

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **veículo aéreo não tripulado (VANT), GPS e equipamentos de informática**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, com o intuito de fiscalização e monitoramento das áreas de desmatamento e garimpos ilegais.

### 2. SETOR DEMANDANTE.

2.1 **Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA – SEMMA.

**Unidade/Setor/Departamento:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

2.2 **Responsável pela demanda:** Antonio Ubirajara Boga Umbuzeiro Junior .

**Função:** Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

*“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos*



*órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”*

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, a satisfação do interesse público.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA.

**4.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** Aquisição de **veículo aéreo não tripulado (VANT), GPS e equipamentos de informática**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA.

**4.2 RESULTADOS PRETENDIDOS:** Através do Pregão Eletrônico, a aquisição dos itens solicitados no Documento de Formalização de Demanda - DOD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA – SEMMA.

**4.3 NECESSIDADE:** Em face ao melhoramento da gestão ambiental quanto aos aspectos de fiscalização e de monitoramento das áreas de desmatamento e garimpo ilegais – além de outros ilícitos ambientais – afim de manter a integridade e a dinâmica do desenvolvimento sustentável da floresta sob manejo, e,

Considerando que compete ao Poder Executivo de Altamira, por meio da SEMMA/ATM, o dever de promover ações objetivando: (i) a preservação, a conservação, a defesa e o controle dos recursos naturais, (ii) o cuidado e atenção à manutenção da disponibilidade dos serviços ecossistêmicos, (iii) a restauração das áreas degradadas ou alteradas,

Justificamos que é imperativo estruturar uma sala específica para o Observatório Ambiental na SEMMA/ATM, de modo a ampliar e aprimorar estas ações que, em conjunto aos setores de Licenciamento e de Fiscalização Ambiental, possibilitarão assegurar a preservação do patrimônio genético, biológico, ecológico e da diversidade das espécies e belezas cênicas, para esta e futuras gerações.

#### 5. DO SERVIÇO E DA GARANTIA.



**5.1** Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

**5.2** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo;

**5.3** Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste processo licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

**5.4** O objeto deste termo de referência será recebido de forma provisória no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega;

**5.4.1** O recebimento definitivo dar-se-á após os 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

**5.4.2** Caso os itens entregues estejam em desconformidade ou sem condições de uso, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que a falha seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sem ônus para a unidade gestora.

## **6. DA ENTREGA.**

**6.1** O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**6.2** A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência;

**6.3** O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

**6.4** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

**6.5** A critério da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA, os itens poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA;

**6.6** As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos itens fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as normas vigentes, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;

**6.7** Os bens fornecidos serão inspecionados e, caso não sejam aceitos, será comunicado à



empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar àquilo que efetivamente se pretenda adquirir;

**6.8** Em caso de irregularidade não sanada, o Fiscal de Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando-o à autoridade máxima do órgão participante, para aplicação de penalidades;

**6.9** O Mapa da localização do Município de Altamira/PA, para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, e também para que a licitante possa avaliar o grau de dificuldade para chegar até o município, com atenção a logística para entrega, está no ANEXO I deste termo de referência

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2** Oferecer garantia dos bens, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

**7.3** Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar, na referida nota, o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;

**7.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;

**7.5** Corrigir, às suas expensas, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**7.6** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.7** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Notificar a CONTRATADA a respeito dos defeitos verificados nos bens fornecidos;

**8.2** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 12 deste instrumento;



**8.3** Fiscalizar a qualidade dos bens entregues, verificando se atendem as condições aqui estabelecidas;

**8.4** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

**8.5** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**9.1 Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

### **9.2 Projeto atividade:**

*18 122 0036 2.207 Manutenção das atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente*

*18 122 0036 2.208 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente*

### **9.3 Classificação econômica:**

*4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente*

### **9.4 Fonte de recurso:**

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

*17090000 Trans da União de recursos Hídricos*

*17490000 Outras Vinculações de Transferências*

*17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde*

## **10. DA VIGÊNCIA.**

**10.1** O prazo de vigência da futura Contratação é até o final do ano fiscal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

**10.2** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

**11.1** O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.**



**12.1** O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

**12.2** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;

**12.3** Será solicitado, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação de sua situação cadastral, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**12.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**13.1** A execução deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

**13.2** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

**13.3** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**13.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

### **14. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**14.1** Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária anexa neste termo;

**14.2** Não será admitido preço inexecutável ou de valor zero;

**14.3** De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, está com o valor estimado de **RS\$134.336,97 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos);**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**14.4** Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

**15. ANEXOS:**

**15.1 Anexo I do Termo de Referência:** Mapa da localidade;

**15.2 Anexo II do Termo de Referência:** Lista dos itens para serem licitados, incluindo preço mediano.

TR elaborado por:

  
Antonio Paulo de Melo Teixeira  
Setor de Planejamento  
Matrícula nº 121790-9

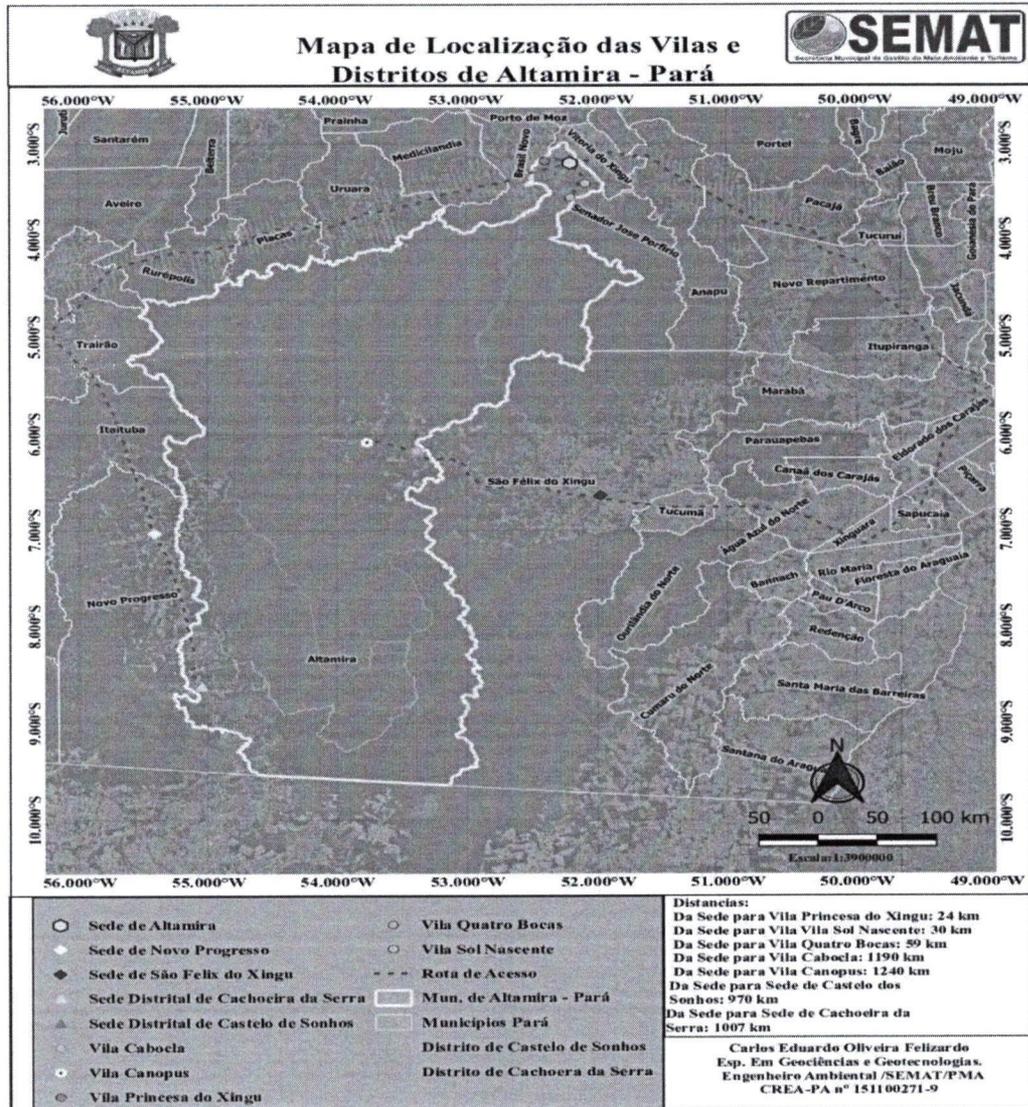
Ciente e aprovo o Termo de Referência, em 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO UBIRAJARA Assinado de forma digital por  
BOGEA UMBUZEIRO ANTONIO UBIRAJARA BOGEA  
JUNIOR:99829061272 Dado: 2023.02.28 08:58:44 -0100'

**Antonio Ubirajara Bogea Umbuzeiro Junior**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente  
Decreto n.º 858, de 02 de dezembro de 2021



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: MAPA DA LOCALIDADE**



**Obs:** Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km<sup>2</sup> [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: LISTA DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS, INCLUINDO PREÇO MÉDIO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	TOTAL
01	Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT, Drone DJI Mavic Air 2s, homologado pela ANATEL e com certificação e garantia nacional.	UND	02	10.679,60	21.359,20
02	GPS Portátil GPSMAP 65s.	UND	04	4.494,52	17.978,08
03	Projetor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt.	UND	02	4.639,76	9.279,52
04	Processador de 6 núcleos 12 Threads de frequência mínima de 2.5 GHz	UND	10	1.422,52	14.225,20
05	Memória 16 GB DDR3 1333Mhz.	UND	10	539,54	5.395,40
06	SSD 480GB SATA	UND	10	295	2.950,00
07	HD 1 TB.	UND	10	319	3.190,00
08	Placa Mãe Offboard LGA 1200	UND	10	533,11	5.331,10
09	Fonte ATX Potência Real 600W.	UND	10	176,82	1.768,20
10	Monitor 24” FullHD (1920x1080) Interfaces: 1 HDMI, 1 VGA. Bivolt.	UND	10	649,33	6.493,30
11	Teclado USB ABNT2 com fio.	UND	10	42,01	420,10
12	Mouse Óptico USB com fio.	UND	10	37,48	374,80
13	Gabinete ATX 4 baias.	UND	10	256,92	2.569,20
14	Nobreak 700 VA Bivolt	UND	13	517,58	6.728,54
15	Multifuncional A3, imprime, copia, digitaliza e faz impressões padrão de tamanho A3, Duas bandejas de papel com capacidade total para 500 folhas, alimentador automático de documentos de 50 folhas, duplex automático, com resolução de impressão de 4.800 x 1.200 dpi, conexão USB 2.0, Ethernet e Wireless, Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.) 64-220 g/m². Voltagem: 110-127V.	UND	03	5.988,33	17.964,99
16	Fragmentadora de Papel - 300 Folhas 220V Automática Supercorte-Partículas 300X.	UND	01	6.547,78	6.547,78
17	Central de Ar 9000 BTU/h Hi Wall - 220 Volts.	UND	03	2.003,30	6.009,90
18	Mesa Para Escritório Reta em MDP Com 2 Gavetas 160cm X 60cm Pés Em Aço Preto/Cinza.	UND	06	664,83	3.988,98
19	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com rodinhas Tecido, cor: cinza.	UND	06	293,78	1.762,68
					<b>134.336,97</b>

